



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 033/2024, de 09 de julho de 2024.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2024, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de plano de trabalho aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, para Aquisição de uma Van para a Secretaria Municipal de Saúde (CNES n.º 6848222).

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Voluntárias do Estado, viabilizado por intermédio de emenda parlamentar impositiva de autoria do Deputado Estadual **DELEGADO RODRIGO CAMARGO**, cujo repasse será gerido pela conta bancária n.º 77.142-2 da agência n.º 1178-9 e banco n.º 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 09 de julho de 2024.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido 10/07/24
Edilaine P. Rodrigues
Câmara Municipal
Rio Crespo - RO
10:00 hrs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 09 DE JULHO DE 2024.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R\$ 326.000,00**, para atender ao **Plano de Trabalho**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de **AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA (CNES 6848222)**".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 326.000,00, (trezentos e vinte e seis mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.001	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.	Saúde	
10.001.10.122.	Administração Geral	
10.001.10.122.0010.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	
10.001.10.122.0010.1.234.	FES-RO -Aquisição de um Veículo Van para SEMUSA (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 1.621.0300 - SUS Estadual - Emenda Individual - Exercício Corrente		R\$ 300.000,00
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		R\$ 26.000,00
Total da Suplementação:		R\$ 326.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R\$ 300.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de uma Van para a Secretaria Municipal de Saúde (CNES nº 6848222). Classificação da Receita Orçamentária: 2421.50.01.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário à consecução do objeto proposto, destinados à contrapartida do município para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 09 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

OFÍCIO Nº 1382/2024

A Sua Excelência, o Senhor,
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
NESTA

Assunto: Remanejamento e Liberação de Recurso de Emenda individual impositiva

Excelentíssimo Governador,
Considerando o disposto no artigo 68 da Lei Estadual n. 5.584, de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, bem como o art. 136-A da Constituição Estadual e do § 9º do art. 166 da Constituição Federal, solicito de Vossa Excelência que seja efetuado o remanejamento e a liberação do recurso da emenda individual de minha autoria na ordem de R\$ R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) para atender a SEMUSA, no município de Rio Crespo RO, por transferência FUNDO A FUNDO meio de convenio na Secretaria de Estado de Saúde- SESAU, para AQUISIÇÃO DE UMA VAN RODOVIARIA.

Código do Parlamentar	Unidade Orçamentária	Projeto-Atividade	Natureza da Despesa	Redução	Suplementação
07014	SESAU	0256	44.40.42	R\$ 300.000,00	
	SESAU	4029	44.41.42		R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

Certo de que Vossa Senhoria dispensará a especial atenção que a matéria requer, renovamos expressões de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

DELEGADO RODRIGO CAMARGO
Deputado Estadual
Republicanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



OFÍCIO N.º 282/2024/DICONV/GAB/PMRC

Rio Crespo/RO, 24 de junho de 2024.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a),
SEBSTIAÃO AGUIDA FERREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Rio Crespo - RO

Assunto: Celebração de para Repasse Fundo a Fundo

Senhor(a) Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho em anexo a este Conselho Municipal de Saúde, o Ofício n.º 283/2024, acompanhado do plano de trabalho, sendo que os mesmos se referem à Celebração de Repasse Fundo a Fundo destinado ao projeto de "AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA A SECRETARIA DA SAUDE (CNES 6848222)" no valor global R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais), sendo R\$ R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), usufrutuário de emenda parlamentar do Deputado Estadual DELEGADO RODRIGO CAMARGO e R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), como complementação financeira municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecer eventuais dúvidas, desde já agradecemos sua imensa compreensão e colaboração com o nosso município.

Respeitosamente,

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

recebi dia 26.06.24
Sebastião Aguida Ferreira
CPF: 143.236.212 - 72





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			CNPJ: 63.761.977/0001-41	
NOME DA ENTIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO			CNPJ: 11.779.393/0001-08	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: AVENIDA JOAQUIM PEDRO SOBRINHO, N° 1040				
CIDADE: RIO CRESPO	UF: RO	CEP: 76.863-000	TEL: (69) 3539-2010/2245	ESPEFA ADM.: MUNICIPAL
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1178-9	CONTA CORRENTE: 77142-2	PRAÇA PAGAMENTO: ARIQUEMES	
RESPONSÁVEL: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA			CPF: 299.087.102-06	
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 409.387 SESP/RO		CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: CHEFE EXECUTIVO	MATRÍCULA: ---
ENDEREÇO RESIDENCIAL: LINHA TRAV. B-65, L-50, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, RIO CRESPO/RO				CEP: 76.863-000

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO: ALR	TÉRMINO: 360 DIAS
AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA A SECRETARIA DA SAUDE (CNES 6848222)		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Este item tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Rio Crespo – RO, visando facilitar os serviços da secretaria municipal da saúde com a locomoção de pacientes CNES N° 688222.		

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O Município de Rio Crespo-RO está Localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense, na Microrregião de Ariquemes, com população de 3.471 habitantes e densidade é de 2,02 hab./km² (Censo IBGE 2022), considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano. Isto implica dizer que a grande mola propulsora da economia desta municipalidade gira em torno da pecuária, da agricultura, do setor madeireiro, do comércio e serviços. No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde em um contexto holístico, especialmente no que se refere à assistência primária de saúde, sendo que as unidades básicas de saúde são as portas de entrada para o Sistema Único de Saúde.

A priori, não se pode esquecer que o direito à saúde pública, arraigado como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CF), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa





física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CF.

A referida aquisição do veículo tipo Van se justifica para suprir as necessidades de transporte de pacientes que é essencial para garantir o acesso igualitário aos cuidados de saúde, promover a eficiência operacional e melhorar a qualidade de vida dos pacientes, enquanto se alinha com os princípios fundamentais de justiça e equidade no sistema de saúde.

Tais aquisições contribuirão para: Melhora a capacidade de atendimento aos habitantes que não tem meio de locomoção para fazer acompanhamento e consultas nos centros especializados. Com o aumento da população e da complexidade dos casos de saúde, é essencial garantir que todos os pacientes tenham acesso a serviços multiprofissional que não possuímos no corpo de servidores do município, desta forma este veículo será destinado para transporte de pacientes e genitores e acompanhantes para consultas e acompanhamento.

Tal aquisição aumentará a eficiência e a efetividade na vida escolar e emocional, desta maneira à falta de um veículo exclusivo para esse serviço pode levar a complicações e agravamento das condições de tais pacientes, respeito aos direitos dos pacientes: Todo paciente tem o direito constitucional de acesso à saúde, e isso inclui o transporte para tratamentos necessários que não estão disponíveis localmente. A falta de veículos adequados pode resultar na negação desse direito fundamental, comprometendo o acesso igualitário aos serviços de saúde para todos os cidadãos.

Em suma, a Van se torna um recurso valioso e versátil para a Secretaria Municipal da Saúde, ampliando sua capacidade de atender às demandas da população e melhorar a qualidade de vida no município. Esta aquisição não só aumenta a eficácia operacional, mas também fortalece a presença e o impacto positivo da administração pública em diversas áreas de atuação.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS E/OU FASES)

OBJETIVO GERAL: Garantir o transporte de pacientes para prestação de serviços a população do município de Rio Crespo - RO

OBJETIVO ESPECÍFICO: Melhora a capacidade de atendimento aos habitantes que não tem meio de locomoção para fazer acompanhamento necessário na AMAAR e APAE.

META 1	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



Ampliar em 60% o volume de transportes de paciente em tempo oportuno.	Número de pacientes transportados	Número de pacientes transportados após a aquisição do veículo / Número total de pacientes que necessitam de transporte X 100	ALR	PRESTAÇÃO DE CONTAS
---	-----------------------------------	--	-----	---------------------

ITEM	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	PESQUISA DE PREÇO (COTAÇÃO)	ALR	90 dias
2	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
3	ELABORAÇÃO DO EDITAL		
4	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO		
5	DESTINAÇÃO (ENTREGA DO VEÍCULO)	ALR	270 DIAS
6	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS, DEVENDO REGISTRAR AS INFORMAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DO CONCEDENTE		

5. PLANILHA DE CUSTO:

OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE VAN: Capacidade de 16 pessoas, zero km, com acessibilidade para cadeirante e dificuldade de locomoção, motor turbo a diesel, ferio a disco nas quatro rodas, ar-condicionado quente e frio origina, cintos de segurança com regulagem, controle elétrico dos vidros, Mínima do Tanque de Combustível: 55 (cinquenta e cinco) litros, Autonomia mínima de 500 km, Sistema Multimidia Câmera de Ré de fábrica ou instalada original de Fábrica, Airbags frontais, Banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação do encosto; Travas Automáticas das portas, com acionamento na chave, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica	UNID.	1	300.000,00	26.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 326.000,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	COMPLEMENTAÇÃO	TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	26.000,00	326.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 326.000,00

7. COMPLEMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.977/0001-41, dispõe de os orçamentários, no corrente exercício, necessários à complementação financeira da PROPOSTA DE SSE FUNDO A FUNDO para "AQUISIÇÃO DE VAN PARA A SECRETARIA DA SAUDE (CNES 6848222)", na cifra de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), de acordo com os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.





8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE - EXERCÍCIO: 2024

META	PARCELA ÚNICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

Pede deferimento,

Rio Crespo/RO, 24 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

